

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 13 de 30 de dezembro de 1947.

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura

O povo do Município de Bonitassu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimento anual
Secretário	Cr\$ 20.400,00
Auxiliar datilógrafo	7.800,00
Porteiro contínuo	7.200,00
Chefe do Serviço da Fazenda	15.000,00
Almoxarife	11.100,00
Auxiliar datilógrafo 2º	7.200,00
Suspeito Fiscal (Suplementar)	7.200,00
Agente Fiscal Auxiliar (Supl.)	2.520,00
10 professores a Cr\$ 2.240,00	22.400,00
25 professoras a Cr\$ 2.520,00	63.000,00
8 professoras a Cr\$ 1.920,00	15.360,00
Superintendente	3.600,00
Guarda Municipal	6.000,00
Chefe do Serviço de Obras	12.000,00
Fiscal Geral	9.600,00
Fiscal do Distrito da Cidade	7.200,00
Fiscal do Distrito de Cl. do Sacramento	2.160,00
Fiscal do Distrito de São João	2.520,00
Fiscal do Distrito de Luizburgo	2.520,00
Funções	Salário mensal
Jardineiro	Cr\$ 420,00
Encargado do Serviço do	
beneditino	200,00

Art. 2º - Os adicionais concedidos aos funcionários chefes de família serão calculados sobre os vencimentos a vigorarem no exercício de 1948.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º

de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Bonitassu,
30 de dezembro de 1947.

(Ass.) Alencar Soares Vargas

Refeito Municipal

José Gregório Pacheco

Secretário